



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII – Nº 2372 – PARNAMIRIM, RN, 26 DE SETEMBRO – R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO GACIV

**Decreto Nº 5.858/2017**

Parnamirim/RN, 14 de setembro de 2017.

**Convoca a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial no município de Parnamirim/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas e, considerando o Decreto Federal de 20 de junho de 2017 que altera o Decreto da Presidência da República, de 29 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União- Seção 1 – Nº 229, 30 de novembro de 2016, que convoca a Conferência Nacional precedida das Conferências Municipais e Estaduais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial que realizar-se-á em Parnamirim, no dia 29 de setembro de 2017, no Auditório Clênio José da Silva (Centro Administrativo), Rua Castor Vieira Régis, 50 Cohabinal, Parnamirim/RN, tendo como tema “O Brasil na Década dos Afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento”.

**Art. 2º** A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Parnamirim será coordenado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e apoiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Parnamirim.

**Art. 3º.** Para a preparação da Conferência de que trata este decreto, o Conselho Municipal de Assistência Social constituirá uma comissão composta por representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da organização e realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Parnamirim, correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

\*Republicado por incorreção

### PORTARIAS SEARH

**Portaria nº: 354/2017**

Parnamirim, 05 de Junho de 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Remanejar a Servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE CASTRO, matrícula nº 3581, Encarregada de Serviço, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a 01/06/2017.

#### FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração  
e dos Recursos Humanos

\*Republicado por incorreção

### PORTARIAS SEMEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Portaria: 14/2017**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino da rede do Município de Parnamirim/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,  
Considerando que é dever do Município de Parnamirim regular as suas atividades;

Considerando que garantir as condições ao cumprimento da finalidade da educação deve prevalecer tanto sobre os aspectos burocráticos quanto a eventuais interesses pessoais;

Considerando o que está elencado na Constituição Federal, Lei 12.031 de 21 de Setembro de 2009, que determina a obrigatoriedade semanal de execução do Hino Nacional nas unidades de ensino seja público ou privada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar de imediato a execução semanal do Hino Nacional e o Hino do Município de Parnamirim em todas as unidades de ensino público Municipal de Parnamirim/RN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,  
em Parnamirim/RN, 22 de Setembro de 2017.

**FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

\* Republicada por incorreção

---

**AVISOS  
CPL**

---

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2017**

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a SUSPENSÃO da licitação supracitada, cujo objeto é a futura aquisição de suplementos nutricionais para suprir as necessidades dos pacientes de processos do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, marcada para o dia 27 de setembro de 2017, para readequações do edital, o qual deverá ser republicado oportunamente.

Parnamirim, 25 de setembro de 2017.

**AYLEIDE SAHVEDRO TEIXEIRA E SILVA DE LIMA**  
Pregoeira/PMP

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2017**

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a SUSPENSÃO da licitação supracitada, cujo objeto é a futura aquisição de suplementos nutricionais para suprir as necessidades dos filhos de mães soropositivas, assistidos pelo serviço de Assistência Especializada – SAE, in-

tegrante da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, marcada para o dia 28 de setembro de 2017, para readequações do edital, o qual deverá ser republicado oportunamente.

Parnamirim, 25 de setembro de 2017.

**RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES**  
Pregoeira/PMP

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

Pregão Eletrônico 18/2017  
Processo nº 376403/2017

O Pregoeiro/SEARH, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA “PROPOSTA”**, através da Licitação acima especificada.

Empresas vencedoras:

**BIOCORE COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSP. E LABORATÓRIO – Itens 01, 02, 03, 04, 15 e 20.**

**W.T COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA. – Itens 05, 07, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18 e 19.**

**CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA. – Itens 06, 08, 09 e 12.**

Parnamirim, 25 de setembro de 2017.

**EINSTEIN ALBERTO PEDROSA MANIÇOBA**  
Pregoeiro

---

**AVISOS  
SEMAS**

---

**REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO  
DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**

**CAPÍTULO I  
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Art. 1º.** A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Parnamirim, doravante denominada II COMPIR, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2017, convocada pelo Decreto Municipal nº 5.858/2017, assinado, conjuntamente, pelo Prefeito do Município de Parnamirim e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), publicado no dia 26 de setembro de 2017 no Diário Oficial do Município.

**Seção I  
Do Tema**

**Art.2º.** A II COMPIR tem como tema central: “O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos” que deverá ser discutido a partir da perspectiva de enfrentamento ao racismo institucio-

nal, nos seguintes eixos temáticos:

- I – Do reconhecimento dos afrodescendentes:
- a. Direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação;
  - b. Educação em igualdade e conscientização;
  - c. Participação e inclusão.
- II – Da garantia de justiça aos afrodescendentes:
- a. Acesso à justiça;
  - b. Prevenção e punição de todas as violações de direitos humanos que afetem a população afrodescendente;
  - c. Sistema prisional.
- III – Do desenvolvimento dos afrodescendentes:
- a. Direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza;
  - b. Educação;
  - c. Empreendedorismo, emprego e renda;
  - d. Saúde;
  - e. Moradia.
- IV – Da discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes:
- a. Gênero, o que incluirá os direitos sexuais e reprodutivos e a violência obstétrica;
  - b. Religiões tradicionais de matriz africana;
  - c. Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros – LGBT.

**Parágrafo único.** O tema e os respectivos subtemas deverão ser norteados pelo Plano Plurianual 2016-2019 e Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR (Decreto nº 6.872, de 04 de junho de 2009), sendo desenvolvidos de modo a consolidar a transversalidade das políticas públicas para a população negra e de enfrentamento ao racismo.

## Seção II Dos Objetivos

### **Art. 3º. A II COMPIR terá como objetivos:**

- I – estabelecer diretrizes e avaliar a implementação de políticas públicas, ações, programas e projetos para promoção da igualdade racial e enfrentamento à discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião e origem, em âmbito Municipal;
- II – contribuir com o processo de construção do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- III – eleger a delegação do município de Parnamirim para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 4º A II COMPIR** deverá garantir a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira e seu relatório final deverá refletir essa diversidade.

**Parágrafo único.** As discussões do tema, dos subtemas e dos documentos da I COMPIR deverão observar, além das dimensões étnico-racial e de gênero, as dimensões geracional, de orientação sexual e da segurança pública.

## CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 5º A II COMPIR** e suas deliberações terão abrangência municipal.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora municipal orientará as comissões organizadoras municipais e intermunicipais a garantir, ao menos, uma representação do segmento

de Povos e Comunidades Tradicionais - PCT's - conforme a representação no CNPIR e no Decreto 6040 - como delegado da etapa estadual, desde que o mesmo esteja presente na etapa municipal.

**Art. 6º A II COMPIR** será realizada no dia 29 de setembro de 2017, no auditório Vereador Clênio José dos Santos localizado no Centro Administrativo Agnelo Alves – Bairro da Cohabinal, no município de Parnamirim e será coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim.

## CAPÍTULO III DA PRÉ-CONFERÊNCIA

**Art. 6º** Antecedendo a II COMPIR foi realizada uma Pré-Conferência, em que foram discutidos o tema “O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos” e trabalhados em grupo os quatro eixos, e ocorreu no horário das 14h às 17h, na Rua Oceano Pacífico, s/n – Conjunto Jockey Club - Bairro de Moita Verde, em Parnamirim/RN.

**Art. 7º** Durante a etapa preparatória, os(as) participantes se dividiram em grupos para debates dos Eixos Temáticos e foram elaboradas propostas de ações, programas, projetos e políticas públicas para Promoção da Igualdade Racial, a serem executadas pelo Município, Estado e União, conforme a competência de cada instância governamental.

**Art. 8º** As propostas aprovadas na respectiva etapa preparatória, que tratem de atribuições do Estado e União, deverão ser encaminhadas à IV COEPIR, conforme disposto no artigo 19º deste Regimento.

**Parágrafo único:** Cada Conferência Municipal poderá encaminhar para a IV COEPIR o número máximo de 07 (sete) propostas por Eixo Temático que tratem de competências estadual e nacional.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DESPESA

**Art. 9º A II COMPIR** será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 5.858/2017, de 14 de setembro de 2017, as despesas decorrentes da realização da II COMPIR correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), relativos ao exercício fiscal de 2017.

§2º As discussões no âmbito da II COMPIR poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas e grupos de trabalho e debates em plenária.

**Art. 10º A II COMPIR** será realizada a partir das seguintes etapas:  
Dia 29 – Manhã  
Abertura solene;  
Apresentação Cultural

c) Palestra Magna a ser proferida pela senhora Francis Alves – Assistente Social e Advogada que discorrerá sobre o Tema e os 4 Eixos da Conferência em questão;

d) Leitura e aprovação do Regimento Interno.

Dia 29 – Tarde

a) Realização dos grupos de trabalhos por eixos temáticos;

b) Plenária final/deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho.

### Seção I

#### Da Comissão Organizadora Estadual

**Art.11** Para a organização e desenvolvimento das atividades, a II COMPIR, contará com uma Coordenação Geral e uma Comissão Organizadora, formada por membros do CMAS, da SEMAS, e representantes da Sociedade Civil, conforme instituídos pela Resolução n° 16/2017 do CMAS, devidamente composta pelos seguintes membros:

#### COORDENAÇÃO GERAL

Kátia Maria de Jesus Corrêa

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Elienai Dantas Cartaxo - Presidente do CMAS

Kátia Cristina Souza Soares – Representante da SEMAS

Leonor Laureano da Silva – Representante de Usuários do SUAS

Verônica Maria da Costa Dantas – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SMEC)

Joana Paula Simião – Conselho Regional de Psicologia (CRP)

Tânia Moraes da Costa – Secretária Executiva do CMAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Kátia Maria de Jesus Corrêa

Adriana da Silva Damasceno

Maria Auxiliadora de Medeiros

Águida Lúcia Soares Cabral

Euclimar Nobre Tomaz

Cristiane Alves Pereira

Selma O. Moreira Benicá

#### SOCIEDADE CIVIL

Richardson Lenine de Alencar Carvalho – Ilê Olorum

Mara Jovanka C. Rodrigues - UNEGRO

Maria Rosilda dos Santos - Quilombola

Carlos André Bezerra Batista - Ilê Olorum

Silvana Rodrigues dos Anos - Quilombola

**Art. 12** Serão constituídas as seguintes Subcomissões:

I - Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria;

II - Subcomissão de Comunicação;

III - Subcomissão de Logística; e

IV - Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

**Parágrafo Único** Cada subcomissão deverá ter um coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a coordenação executiva.

#### Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora e das Subcomissões

**Art. 13** A Comissão Organizadora da II COMPIR compete:

I. Organizar, acompanhar, avaliar e publicar a realização da II COMPIR;

II. Indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;

III. Definir a metodologia da elaboração dos documentos, bem como do Relatório Final da I COMPIR;

IV. Definir o formato das atividades da II COMPIR, bem como o critério para participação dos convidados e expositores dos temas a serem discutidos;

V. Aprovar a organização da logística necessária à realização da II COMPIR;

VI. Apreçar, aprovar e publicar o Relatório Final da II COMPIR;

VII. Avaliar a prestação de contas da II COMPIR, antes de submetê-la à apreciação final da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 14** Compete à Coordenação Geral:

I - assessorar a Comissão Organizadora e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito dessa Comissão, bem como das subcomissões;

II - articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora Municipal;

IV - acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Municipal e quando solicitada, também das subcomissões;

V - organizar e manter os arquivos referentes a II COMPIR;

VI - obter, junto aos expositores, os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VII - solicitar apoio de pessoal aos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Secretarias integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social em caráter temporário ou permanente;

VIII - providenciar a impressão e divulgação do Regulamento da II COMPIR;

IX - elaborar e divulgar o Regimento Interno da II COMPIR;

X - articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de comunicação social da II COMPIR;

XI - monitorar o andamento da II COMPIR, por meio das suas subcomissões, requerendo, especialmente, o encaminhamento de seus relatórios finais;

XII - elaborar a prestação de contas da II COMPIR;

XIII - dar publicidade e transparência às deliberações ocorridas durante as reuniões relativas a II COMPIR.

**Art. 15** À Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria competem:

I - propor e elaborar textos de subsídio às discussões das conferências municipais e intermunicipais;

II - organizar os termos de referência do tema central e subtemas, visando subsidiar a apresentação dos expositores na II COMPIR;

III - sugerir expositores para cada mesa temática;  
 IV - elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos respectivos relatórios;

V - propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

VI - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho; e

VII - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final dall COMPIR, junto à Subcomissão de Comunicação.

**Art. 16** À Subcomissão de Comunicação compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação dall COMPIR;

II - promover a divulgação do Regimento Interno da II COMPIR;

III - orientar as atividades de comunicação social da II COMPIR;

IV - promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação nas etapas municipais, intermunicipais e estadual da I COMPIR, visando a divulgação e a memória da Conferência; e

V - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da II COMPIR, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia.

**Art. 17** À Subcomissão de Logística compete:

I - propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização dall COMPIR, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, e outras; e

**Art. 18** À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I - estimular a organização e acompanhar a realização da conferência municipal, como etapa necessária a garantir a participação na etapa estadual; e

II - monitorar a elaboração e o encaminhamento do relatório da conferência municipal à Comissão Organizadora Estadual da IV COEPIR, no prazo estipulado.

#### **CAPÍTULO V DAS PROPOSTAS**

**Art. 19** Durante a II COMPIR, os(as) participantes se dividirão em grupos para debates dos Eixos Temáticos e elaboração de propostas de ações, programas, projetos e políticas públicas para Promoção da Igualdade Racial, a serem executadas pelo Município, Estado e União, conforme a competência de cada instância governamental.

**Art. 20** As propostas aprovadas na II COMPIR, que tratem de atribuições do Estado e União, deverão ser encaminhadas à IV COEPIR, conforme disposto no artigo 18º deste Regimento.

**Parágrafo único:** A II COMPIR poderá encaminhar para a IV COEPIR o número máximo de 07 (sete) propostas por Eixo Temático que tratem de competências estadual e nacional.

#### **CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO**

**Art.21** O credenciamento dos (as) participantes dall COMPIR terá a participação de delegados, convidados e observadores, será efetuado no dia 29 de setembro do corrente ano das 8h00 às 11h horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art.22** O credenciamento dos candidatos a delegados para a IV COEPIR será realizado no dia 29 de setembro até às 11h deste.

#### **CAPÍTULO VII DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

**Art.23** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos.

**Art.24** Cada grupo de trabalho deverá eleger um(a) Relator(a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

**Art.25** As intervenções dos(as) participantes será de até 3 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

**Art.26** As inscrições de delegados na IV COEPIR deverão ser encaminhadas pelas comissões organizadoras da conferência municipal, via endereço eletrônico à Comissão Organizadora Estadual, até 23 de outubro de 2017.

§ 1º Cada conferência municipal e, juntamente com a escolha dos delegados (as), deverá eleger trinta por cento do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º Da lista de delegados (as) e de suplentes escolhidos nas conferências municipal e intermunicipal, deverá constar a respectiva identificação dos participantes, conforme formulário elaborado pela Subcomissão de Metodologia.

§ 3º Os suplentes substituirão os delegados, na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do § 1º, respeitando-se a proporcionalidade entre delegados representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 4º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo (a) responsável pela comissão organizadora ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado(a) de comparecer à IV COEPIR Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, até o dia 13 de novembro de 2017.

§5º As listas de delegados deverão especificar as pessoas com deficiência e com necessidades especiais, por motivo de doença - especialmente doença falciforme - e por necessidade específica, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na IV COEPIR.

**Art.27** Serão convidadas para a II COMPIR, pela Comissão Organizadora, autoridades, personalidades e representantes de entidades, de notório saber relacionados à pauta em destaque, que poderão compor as mesas, painéis de debates da Conferência.

**Parágrafo único.** Será permitida a ampla participa-

ção de observadores nas plenárias da I COMPIR, que não terão direito a fala nem a voto nas deliberações da Conferência, e deverão arcar integralmente com eventuais custos de sua participação.

### Seção I Do Envio de Documentos

**Art.28** As atividades e deliberações das etapas preparatórias municipais e intermunicipais deverão ser registradas em relatório final, a ser enviado, impreterivelmente, até 23 de outubro de 2017, à Comissão Organizadora Estadual, por meio do e-mail ivcoepir.rn2017@gmail.com, contendo:

- I - documento de convocação, digitalizado e/ou em formato pdf;
- II - Regimento Interno, digitalizado e/ou em formato pdf;
- III - relato geral do evento, com programação realizada, digitalizada e/ou em formato PDF;
- IV - propostas aprovadas na plenária final, digitalizadas e/ou em formato pdf, bem como em documento aberto em formato doc;
- V - relação de delegados(as) eleitos(as), digitalizada e/ou em formato pdf;
- VI - cópia das listas de presença, digitalizadas;
- VII - fotos;
- VIII - outros documentos que se entender necessários.

§1º. A observância do prazo para o envio dos documentos das etapas preparatórias é condição para o custeio das despesas de participação das delegações do interior do Estado na etapa estadual, assim como para a inserção das propostas nos eixos de discussão da IV COEPIR, considerando-se, para tanto, a data da postagem virtual.

### CAPÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 29** A II COMPIR terá a participação de delegados, convidados e observadores.

**Art. 30** A delegação municipal será composta de acordo com critério populacional baseando-se no censo IBGE -2010, sendo respeitada a representação proporcional da população negra do município.

**Art. 31** A delegação para a etapa estadual deverá ter a seguinte composição:

- I - 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil com atuação na promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo;
- II - 40% (quarenta por cento) de representantes do poder público do respectivo município ou dos municípios que compõe a regional, preferencialmente, com atuação em políticas públicas e serviços voltados à promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

**Art. 32** A delegação escolhida na conferência municipal deverá ser constituída de forma a propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, devendo ser considerados os seguintes critérios:

- I - de gênero - com proporção de 50% de mulheres e 10% LGBT-,

- II - geração - com proporção de 30% de jovens,
- III - e efetiva representação dos povos e das comunidades tradicionais de matriz africana, ciganos, judeus, árabes, quilombolas e indígenas;
- IV - órgãos públicos voltados à promoção da igualdade racial e à defesa de direitos.

**Parágrafo único** - A comissão organizadora devem garantir cotas para representação dos segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais - conforme assento no CONSEPIR e referência no Decreto 6040/2007 - como delegados da etapa estadual, sob orientação da Comissão Organizadora Estadual.

**Art.33** As inscrições de delegados na II COMPIR deverão ser encaminhadas pela comissão organizadora municipal, via endereço eletrônico à Comissão Organizadora Estadual, até 23 de outubro de 2017.

§ 1º A II COMPIR, juntamente com a escolha dos delegados(as), deverá eleger trinta por cento do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º Da lista de delegados(as) e de suplentes escolhidos na II COMPIR, deverá constar a respectiva identificação dos participantes, conforme formulário elaborado pela Subcomissão de Metodologia.

§ 3º Os suplentes substituirão os delegados, na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do § 1º, respeitando-se a proporcionalidade entre delegados representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 4º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo(a) responsável pela comissão organizadora municipal ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado(a) de comparecer à IV CONEPIR - Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, até o dia 13 de novembro de 2017.

§5º As listas de delegados deverão especificar as pessoas com deficiência e com necessidades especiais, por motivo de doença - especialmente doença falciforme - e por necessidade específica, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na IV CONEPIR.

**Art.34** Serão convidadas para a II COMPIR, pela Comissão Organizadora Municipal, autoridades, personalidades e representantes de entidades, de notório saber relacionados à pauta em destaque, que poderão compor as mesas, painéis de debates da Conferência.

**Parágrafo único.** Será permitida a ampla participação de observadores nas plenárias da II COMPIR, que não terão direito a fala nem a voto nas deliberações da Conferência.

### CAPÍTULO IX Da Plenária Final

**Art.35** A plenária final é o momento de discussão e deliberação.

**Art.36** Na plenária final terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na II COMPIR e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art.37** As deliberações na plenária final serão definidas a

partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 4 Eixos da Conferência.

**Art.38** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art.39** A plenária final deve resultar em um conjunto de no máximo 28 deliberações.

**Art.40** O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

#### **CAPÍTULO X Da Eleição dos(as) Delegados(as)**

**Art.41** Na plenária final serão eleitos 07 Delegados(as) para participar da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial (COEPIR).

**Art.42** Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial (COEPIR), os participantes elencados no item I e II do artigo 32 deste Regulamento.

**Parágrafo único.** Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial (COEPIR) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

**Art. 43** A relação dos Delegados para a IV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até o dia 23 de outubro de 2017.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

#### **CAPÍTULO XI Das Moções**

**Art. 44** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria II COMPIR, devidamente assinadas por Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 45** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

**Parágrafo Único:** A observância do prazo para a realização das etapas preparatórias e envio dos documentos é condição para o custeio das despesas de participação das delegações do interior do Estado na etapa estadual.

#### **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.46** As disposições estabelecidas neste Regulamento não se aplicam às etapas preparatórias realizadas anteriormente à publicação deste.

**Art.47** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Parnamirim.

---

#### **EXTRATOS SEARH**

---

#### **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2017**

**ACOLHO** a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 376416/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2017, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a contratação da empresa na aquisição de medicamentos para imunização, para os pacientes do Município pelo período de 12 (doze) meses.

**HOMOLOGO** a presente licitação às empresas **PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, e ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.361.467/0001-18 e DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirim, 22 de setembro de 2017

**FÁBIO SARINHO PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração  
e dos Recursos Humanos

---

#### **EXTRATOS SETEL**

---

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer / TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - OBJETO: Aquisição de material (Tablets) para Premiação do concurso do Mascote dos 1º Jogos da Juventude Escolar de Parnamirim - JUVEP'S - 2017 - VALOR: R\$ 1.738,00 (mil setecentos e trinta e oito reais) - RECURSOS: Recursos Próprios; Dotação Orçamentária: 02.02131 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 27.813.026.2024 **PROMOÇÃO DE JOGOS****

**ESCOLARES;** Elemento de Despesa 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas Científicas e Outras - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores.

Parnamirim/RN, 25 de setembro de 2017.

**RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017**  
- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer / **CICLOTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - **OBJETO:** Aquisição de material (BICICLETAS) para Premiação do concurso do Mascote dos 1º Jogos da Juventude Escolar de Parnamirim - **JUVEP'S** - 2017 - **VALOR:** R\$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais) - **RECURSOS:** Recursos Próprios; Dotação Orçamentária: 02.02131 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 27.813.026.2024 **PROMOÇÃO DE JOGOS ESCOLARES;** Elemento de Despesa 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas Científicas e Outras - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores.

Parnamirim/RN, 25 de setembro de 2017.

**RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

## RESOLUÇÃO SESAD

### RESOLUÇÃO Nº 012, 07 DE JUNHO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em sua 84ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2017, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.233, de 30 de junho de 2004.

#### RESOLVE:

Substituir, por indicação de suas respectivas entidades, os seguintes conselheiros e conselheiras municipais de saúde:

#### Segmento Gestor/Prestador - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Roberta Mylena Melo e Silva POR Danielle de Siqueira Coutinho

Suplente: Aldo Peixoto Júnior POR Heliane Moura

#### Segmento Trabalhadores de Saúde - SINDSAÚDE:

Suplente: Breno Coutinho Abbott POR João Maria Araújo de Oliveira

#### Segmento Usuários de Saúde - SINTSERP:

Suplente: Lauã Herbert da Silva POR Bruno César Oliveira de Lima

**HIGOR JOSÉ PINHEIRO LOPES**

Presidente do Conselho Municipal  
de Saúde de Parnamirim/RN

